

BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro Ministro.

Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

http://kiosk.incv.cv

Ministério da Administração Interna:

Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Ministério da Justiça:

Gabinete da Ministra.

Ministério do Ambiente, do Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Educação e Desportos:

Direcção dos Recursos Humanos.

Instituto Pedagógico.

Supremo Tribunal de Justiça:

Secretaria.

Município da Boa Vista:

Câmara Municipal.

C77FF545-3D2B-4D62-851B-6222AE1A5729

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

DESPACHO Nº 33/2010

O Senhor Barney Frank, Representante do Quarto Distrito do Estado de Massachusetts no Congresso Federal dos Estados Unidos da América, tem sido defensor das causas dos mais desfavorecidos e dos discriminados socialmente, tendo proposto e patrocinado várias medidas de política com repercussões claras na vida das comunidades cabo-verdianas, nos Estados Unidos da América

Desde a sua eleição para o Congresso, em 1980, tem apoiado os interesses cabo-verdianos nessa instância e junto da Administração americana, concorrendo, desta forma, para o desenvolvimento e a consolidação das relações entre os Estados Unidos da América e Cabo Verde.

Foi um dos principais apoiantes da atribuição do primeiro compacto Millenium Challenger Account (MCA) a Cabo Verde e da selecção do nosso país a um segundo compacto.

Muito próximo da comunidade cabo-verdiana do Estado de Massachusetts, por sua iniciativa, o Congresso adoptou recursos para a manutenção da escuna "Ernestina", considerada a «Mayflower de Cabo Verde», oferta do povo cabo-verdiano ao povo americano, com o fito de a preservar para as novas gerações.

Tem advogado, publicamente, a revisão da Lei de Imigração cujas normas têm concorrido para o aumento dos casos de deportação de imigrantes, entre os quais cabo-verdiana.

Pelo exposto, é de elementar justiça que o Estado reconheça a acção de ordem política de grande alcance que Senhor Barney Frank desenvolveu e vem desenvolvendo em prol da laboriosa comunidade cabo-verdiana que vive e labuta no Estado de Massachusetts.

Em reconhecimento da referida acção, e tendo em conta o disposto nos artigos 3°, 6° e 10° do Decreto-Lei n° 1/2005, de 10 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n° 61/2005, de 26 de Setembro,

O Primeiro Ministro decide galardoar com a Medalha de Valor de 1º Grau pelos serviços distintos prestados à causa da comunidade cabo-verdiana do Estado de Massachusetts, o Senhor Barney Frank, Representante do Quarto Distrito do Estado de Massachusetts no Congresso Federal dos Estados Unidos da América.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 22 Outubro de 2010. – O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 6/2010, II Série, de 10 de Fevereiro, o despacho de S. Exª o Primeiro Ministro referente a nomeação de Marcos Fortunato de Oliveira como Administrador Executivo do Instituto Nacional de Previdência Social, rectificase na parte que interessa:

Onde se lê:

...com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

Deve-se ler:

 \dots com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 20 de Outubro de 2010. – O Director, $Pedro\ Semedo.$

Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro

DESPACHO

A Lei nº 71/VII/2010, de 16 de Agosto que altera o Decreto-Legislativo nº 10/93, de 29 de Junho, no seu artigo 2º (exercício da actividade de radiodifusão) e o Decreto-Regulamentar nº 27/97, de 31 de Dezembro, no seu artigo 5º (licenciamento), estabelecem que a actividade de radiodifusão carece de licença e é regulado em diploma próprio.

Estabelece ainda o despacho de 16 de Fevereiro de 1998, que aprova o regulamento de concurso público para atribuição de alvarás para o

exercício da actividade de radiodifusão na sua alínea b), do nº 1, do artigo 15° que o alvará de emissor de cobertura regional ou local, é atribuída por despacho do membro do Governo responsável pela área da comunicação social.

Assim, ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Regulamentar nº 27/97, de 31 de Dezembro, que aprova o regulamento de licenciamento e atribuição de alvarás para exercício da actividade de radiodifusão:

Artigo 1°

É concedida á "Rádio Atlântico-FM", com sede em Achada Santo António, cidade da Praia — Santiago, autorização para a emissão de sinais radiofónicos na região Sotavento.

Artigo 2°

A emissão de sinais radiofónicos a que se refere o artigo $1^{\rm o}$ deve ser feita em Frequência Modelada (FM), em Stéreo, Banda II-87-108 Mhz.

Artigo 3º

Pela concessão da presente licença a "Rádio Atlântico-FM" deve pagar as taxas fixadas pela Agência Nacional de Comunicações (ANAC) pela concepção da frequência de emissão.

Artigo 4°

A presente licença é valida por doze anos renováveis por iguais períodos de tempo à solicitação do respectivo titular.

Artigo 5°

O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 24 de Setembro de 2010. — O Ministro, Sidónio Fontes Lima Monteiro.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 3 de Agosto de 2010:

Maria do Rosário Torres Mendes Teixeira, professora do ensino básico integrado principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Desporto - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5° n°. 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n°. 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81° do Decreto-Legislativo n° 2/2004, de 29 de Março, com direito á pensão provisória anual de 1.435.968\$00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito escudos, sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De conformidade com a Declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, por despacho do Director Geral de 24/8/07, foi autorizado o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 2 anos, 4 meses e 4 dias.

A dívida no montante de 57.364\$00 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro escudos, já foi amortizada a quantia de 46.444\$00, faltando ainda por amortizar a quantia de 10.920\$00.

É alterado o despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, por delegação de S. Exª a Ministra das Finanças e Administração Pública, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº. 35/2008, de 17 de Setembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 2010:

De 27:

Manuel Afonso Tavares, ex- 2° subchefe, referência 4, escalão D, da Polícia Nacional, na situação de pré-aposentação, transita à situação de aposentado, nos termos da alínea c) n° 1 do artigo 37° do Estatuto da Polícia Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n° 12/2006 de 6 de Fevereiro, com direito a pensão provisória anual de 993.768\$00 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta

e oito escudos, sujeita a rectificação, calculada de conformidade com artigo 37° do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 5 de Outubro de 2010:

De 13 de Setembro:

Carlos Alberto Lopes, operário semi-qualificado, principal, referência 7, escalão H, do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Comunicações - desligado de serviço, para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 75°, da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, conjugado com a alínea a) nº 1, do artigo 10°, da Lei nº 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 492.588\$00 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e oito escudos, sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Sidónio Alberto Lopes, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia Nacional - desligado de serviço, para efeitos de préaposentação, nos termos do artigo 71°, alínea b), do Decreto-Lei nº 12/2006, de 6 de Fevereiro, com direito a pensão anual de 915.576\$00 (novecentos e quinze mil, quinhentos e setenta e seis escudos, sujeita a rectificação, calculada de conformidade com os artigos 37° do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, e 72°, nº 8, do Decreto-Lei nº 12//2006, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de Novembro de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso, para compensação de aposentação, referente a 2 anos e 7 meses.

A dívida no montante de 121.977\$00 (cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e sete escudos, deverá ser amortizada em 62 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.990\$00 e as restantes no valor de 1.967\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro de 2010)

Isabel Edith Ramos Lima Pinto, controladora principal, referência 9, escalão F, da Direcção-Geral das Alfândegas - desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação no Boletim Oficial nº 11, II série, de 1 de Abril de 2009, concedida aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.018.284\$00 (um milhão, dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro escudos, calculada de conformidade com o artigo 37º e com observância ao artigo 57º, ambos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 2010)

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap $^{\rm o}$ 30.20, Div. $4^{\rm o},$ Cód. 03.05.03.01.01, do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 14 de Outubro de 2010. — A Director, $Gerson\ Soares$.

----o§o----

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despachos de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 11 de Dezembro de 2009:

Cossiba Nicole Cyprienne Kanhonou, técnica adjunta principal, referência 12, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, licenciada em estudos franceses, reclassificada, nos termos do artigo 11º, nos 2 e 3, alínea d) do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo

28°, n° 2, alínea c) do Decreto-Lei n° 86/92, de 16 de Julho, na categoria de técnica superior, referência 13, escalão B, do mesmo quadro e serviço.

De 16 de Março de 2010:

Manuel Amaro Rodrigues Monteiro, assistente administrativos, referência 6, escalão B, definitivo, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, licenciado em direito, é reclassificado, nos termos do artigo 11°, n°s 2 e 3, alínea d) do Decreto-Lei n° 54/2009, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 28°, n° 2, alínea c) do Decreto-Lei n° 86/92, de 16 de Julho, na categoria de técnico superior, referência 13, escalão A, do mesmo quadro e servico.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na verba 03.01.01.02 do orçamento vigente. — (Isento do visto de Tribunal de Contas nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 14° da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

De 13 de Outubro:

Isabel Lima Rodrigues Soares Oliveira, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, transferida por conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 5° do Decreto-Lei n° 54/2009, de 7 de Dezembro, dos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para a Embaixada de Cabo Verde em Washington, com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2010.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Praia, aos 20 de Outubro de 2010. – A Directora, *Maria Socorro Rodrigues de Melo Cruz*.

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 19 de Fevereiro de 2010:

São nomeados, por conveniência de serviço (artigo 8°, do Decreto - Lei n° 46/89), para exercerem o cargo de agentes de 2ª classe, referência 1, escalão A, da Policia Nacional, nos termos dos artigos 16° alínea b), 17° e 25° do Decreto-Lei n° 12/2006, de 6 de Fevereiro que revê o Estatuto da POP, combinado com o artigo 10° da Lei n° 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Março de 2010.

- 1 Airton César Lopes Chantre
- 2 Adérito Varela Carvalho
- 3 Raquel Fortes Monteiro
- 4 Edmilson Barros Lopes
- 5 Gilson Camilo Andrade Ramos
- 6 Daniel Lopes Leite
- 7 Carlos Jorge dos Santos Mendes
- 8 Danielson Almeida Pereira
- 9 Danny Daniel Lima Fonseca
- 10 Osvaldo Rodrigues dos Santos
- 11 António Jorge Ferreira Bento
- 12 Nicolau Andrade Fontes
- 13 Danilson Augusto Vieira Moreira
- 14 Maurino Lima Neves
- 15 Cláudio dos Santos Delgado
- 16 Adilson Jorge Furtado
- 17 Carlos Alberto dos Santos de Brito
- 18 Adnilson António Cruz Teixeira
- 19 -Isolino Furtado Sanches Tavares

- 20 -Ailton Filomeno Alves Cabral
- 21 -Vanderlei Gomes da Fonseca
- 22 Roberto Carlos Santos Andrade
- 23 Rivalino Mateus Fonseca
- 24 Hotelindo Higino Gonçalves de Brito
- 25 Ivo António Rodrigues Delgado
- 26 João Baptista Andrade Delgado
- 27 João Delgado Lima
- 28 Amílcar António Lima Lopes
- 29 Carlos Alberto Freire Fernandes
- 30 Hermínio Celestino Semedo Soares de Carvalho
- 31 Edmilson Pereira de Andrade
- 32 Maria Eloisa Semedo Lopes
- 33 Wilson Almeida Fortes
- 34 Emanuel Lima Santos Soares
- 35 Vitalino dos Prazeres Gomes Monteiro
- 36 Carlos Alberto Afonso Tavares
- 37 Danielson Odair dos Reis Baessa
- 38 Adilson Sérgio da Cruz
- 39 Nataniel Francez Silva
- 40 Ericson Pires Gomes
- 41 Derciliano Lamas Fontes
- 42 Elias Barreto de Sousa
- 43 Édson Jorge Fortes Rodrigues
- 44 Girolando Ramos dos Santos
- 45 Nelson Paulo Monteiro de Oliveira
- 46 Domingos de Espírito Santo Freitas Mendes
- 47 Gélson António de Pina Gonçalves Cunha
- 48 Manuel Dias
- 49 Odair dos Santos Lopes
- 50 Adnilson Monteiro Barbosa
- 51 Nadine Ariana da Cruz Gomes
- 52 Jacinto da Rocha Santos
- 53 Ilísio José Branco Pedro
- 54 Edmar Barbosa Pires
- 55 Marcelino de Pina Gomes
- 56 Admilson Jorge Almeida Lima
- 57 Natalino Almeida Varela
- 58 Napoleão Costa Martins
- 59 Adilson António Semedo
- 60 Rui Neves Andrade
- 61 Félix Correia Ribeiro
- 62 Amilton Samory Andrade Freire
- 63 Valdir António Mendes Monteiro
- 64 Emerson dos Reis Lopes
- 65 Alexandre Cardoso Mendes Monteiro
- 66 Hirondina Francisca Sousa dos Santos
- 67 Edson Jorge Brito Lopes
- 68 Sidnei Alves Lopes
- 69 Naldir Elton da Luz Lopes
- 70 Hemâni Rogério dos Santos Calazans
- 71 Benvinda Martins Cardoso
- 72 Édna Maria Tavares Cardoso
- 73 Ivandro Ramos Andrade

- 74 Vitorino Monteiro Gomes Lopes
- 75 Gisabela da Luz Fortes Borges
- 76 Edmilson Jorge Moreno dos Santos
- 77 Celso Jesus Lopes
- 78 Nuno Jorge Ramos Sequeira
- 79 Valdmir Mendes Barreto
- 80 Davidson João Jesus
- 81 Paulo Alexandre da Veiga Lopes
- 82 Evaniltão Euclides dos Reis Baessa
- 83 Jorge Pedro Mendes Vieira
- 84 Adilson Admir de Sousa Tavares
- 85 Sandra Helena Teixeira Carvalho
- 86 Isalda Margarida Afonso Monteiro Borges
- 87 João Michel Pina Mendes de Andrade
- 88 Eveline Vieira Moniz
- 89 Iloisa Helena Mendes Semedo
- 90 Eduino Tavares Barbosa
- 91 Osvaldo Ramos dos Reis
- 92 Gilena Gonçalves de Pina
- 93 Aleida Monteiro Mendes
- 94 Samory Elizandro Semedo Correia
- 95 Nadino Baptista Semedo
- 96 Anilton Domingos Tavares Gonçalves
- 97 Iderlinda Monteiro Vaz Robalo
- 98 Manuel Pedro Pina Lobo Barros
- 99 Mário Alberto Miranda Soares de Carvalho
- 100 Sílvio Jailson Lima Cabral
- 101 António Pires Andrade
- 102 Dulce Helena Monteiro Moreira
- 103 Lina José Gomes Souto
- 104 Aereolino Estevão Gomes Ferreira
- 105 Janizo Tavares Moreno
- 106 Adilson João Moreno Cabral
- 107 Kátia Suzana Mendes Vieira
- 108 Isaac António Mascarenhas Mendes Teixeira
- 109 Evandro Manuel Ramos Correia
- 110 Jair Ilídio de Pina Andrade
- 111 Inocêncio de Pina Pontes
- 112 Nelsan Sany Sanches Moreira
- 113 Sandro Heleno Andrade Lopes
- 114 Lenine Vieira Lopes
- 115 Emerson Jorge Bandeira Tavares
- 116 Ana Paula Almeida dos Santos
- 117 Adilson Cabral de Pina
- 118 Daniel Gabriel Baessa Mendes

A despesa tem cabimento da rubrica 3.01.01.02 - pessoal de quadro da Polícia Nacional - Ministério da Administração Interna, devidamente inscrito no Orçamento do Estado para o corrente ano.

COMUNICAÇÃO

Comunica-se que Arlinda Brito Delgado dos Reis, agente principal da Polícia Nacional, que se encontrava de licença sem vencimento por 90 (noventa) dias desde 1 de Julho de 2010, retomou as duas funções a partir 1 de Outubro do corrente mês.

Direcção Nacional da Polícia Nacional, na Praia, aos 30 de Setembro de 2010. — O Chefe da Divisão, $Manuel\ Correia\ Cabral$

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Justiça:

De 7 de Outubro de 2010:

É autorizada a Associação "CAP – Itália Donne ONLUS", pessoa colectiva de direito privado italiano, constituída por cidadãos nacionais caboverdianos radicados em Itália, com sede na Via Pasquale Leonardi Cattolica n°. 3-00195, em Roma, na República de Itália, a desenvolver as suas actividades em Cabo Verde, ao abrigo do disposto no artigo 18°. da Lei n°. 25/VI/2003, de 21 de Julho.

Gabinete da Ministra da Justiça, na Praia, aos 14 de Outubro de 2010. - A Directora, $Ivete\ Herbert\ Lopes.$

----o§o-----

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS MARINHOS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despachos de S. Ex^a o Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos:

De 5 de Outubro de 2010:

Ana Raquel Tavares Moreira Freire, técnica superior, referência 13, escalão B, quadro definitivo da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, concedida, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2010.

De 6:

Ana Raquel Tavares Moreira Freire, técnica superior, referência 13, escalão B, quadro definitivo da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, desempenhando, em comissão ordinária de serviço, as funções de Directora dos Serviços de Segurança Alimentar, a seu pedido, é dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2010.

De 13:

Carlos Alberto de Sousa Monteiro, técnico superior, primeira, referência 14, escalão E, quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, desempenhando em comissão ordinária de serviço o cargo de assessor do Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, nos termos do artigo 8º do Decreto-Legislativo nº 13/97 de 1 de Julho, é dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir da data de colocação em comissão eventual de serviço.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico superior, referência 13, escalão B, Emitério Olavo Lopes Ramos que se encontrava de licença sem vencimento por 90 (noventa) dias desde 28 de Junho de 2010, regressou ao serviço e retomou as funções no passado dia 27 de Setembro do ano em curso.

Para os devidos efeitos se comunica que a técnica superior, referência 14, escalão B, Rosa Lopes Rocha que se encontrava de licença sem vencimento por 90 (noventa) dias desde 7 de Maio de 2010, regressou ao serviço e retomou as funções no passado dia 09 de Agosto do ano em curso.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no Boletim Oficial II Série nº 35, de 1 de Setembro de 2010, o despacho de S. Exª o Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, referente a licença sem vencimento do Eng. Oumar Barry, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Deve ler-se:

...com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2010.

Direcção da Administração e Gestão de Recursos Humanos do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, na Praia, aos 19 de Outubro de 2010. — A Directora, $Iara\ Anancy\ Abreu\ Gonçalves\ Fernandes$.

----o§o----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Direcção dos Recursos Humanos

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação e Desporto:

De 9 de Março de 2010:

Ana Eunice Santos Lima Araújo, professora assistente, referência II, escalão B, do quadro de pessoal da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia - Instituto Pedagógico, reenquadrada na categoria de professora assistente graduada, referência III, escalão A, ao abrigo do disposto nos artigos 11° e 25° do Decreto-Lei 82/2005, de 12 de Dezembro.

A despesas têm cabimento na rubrica 03.01.01.02 - pessoal do quadro do orçamento do Instituto Pedagógico. (Visado pelo tribunal de contas, em 30 de Setembro de 2010).

De 15 Setembro:

Maria Segunda da Costa de Pina, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo da Delegação do MED de Santa Cruz, transferida, na mesma situação e categoria, para a Delegação do MED da Praia, nos termos do disposto nos nºs 1 a 10 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Rosa Chica Mendes Pires Garcia de Barros, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo a Delegação do MED de São Filipe, transferida, na mesma situação e categoria, para a Delegação do MED do Sal, nos termos do disposto nos nºs 1 a 10 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

De 16:

Lenira Dénizia Tavares da Costa, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo da Delegação do MED do Maio, transferida, na mesma situação e categoria, para a Delegação do MED da Praia, nos termos do disposto nos nºs 1 a 10 artigo 5º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

De 1 de Outubro:

José Pedro dos Santos Dias, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro definitivo do pessoal da delegação do MED de São Vicente, concedido licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48° e 49° do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o disposto nº 1 do artigo 68° de Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

- Adalberto Elder Pires de Pina, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo do pessoal da delegação do MED dos Mosteiros Fogo, concedido licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48° e 49° do Decreto-Lei n° 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o disposto n° 1 do artigo 68° de Decreto-Legislativo n° 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2010.
- Sheila de Oliveira Nobre da Costa Sousa Fernandes Semedo, professora de ensino secundário de primeira, referência 9, escalão B, do quadro definitivo da Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva Santa Cruz, transferida, na mesma situação e categoria, para o Centro Educativo Miraflores, nos termos dos nºs 1 a 10 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

De 5:

Austelino Silva Moreira, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária Pedro Gomes - ASA, transferido, por conveniência de serviço, nos termos dos números 1 a 10 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, para a Escola Secundária Regina Silva, com efeito a partir da data do despacho.

Despacho da S. $\mathrm{Ex^a}$ o ex. Secretário do Estado da Educação:

De 2 de Setembro de 2009:

- Quilda Rodrigues Andrade, professora de posto escolar, referência 1, escalão B, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED de São Filipe Fogo, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Marco.
- Maria da Luz Costa Barros, professora primária referência 4, escalão C, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Genoveva Rodrigues Andrade, professora primária referência 3, escalão D, (aposentada provisoriamente) que exercia funções na Delegação do MED dos Mosteiros, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Alberto da Costa Tavares, animador em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Miguel, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Domingos Ramos Rodrigues, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão. B, em exercício de funções na Delegação do MED da Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Leonete dos Santos Ledo Pontes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe Fogo, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n°s 2 e 3 do artigo 51° do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Edna Helena Pereira Pires, professora primária referência 3, escalão. B, em exercício de funções na Delegação do MED da Boa Vista, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Ana Maria Évora Duarte Lekrajmal, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Mateus Tavares Soares Silva, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do

- MED de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria do Carmo dos Reis Tavares Semedo, monitora especial, referência 5, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Tomas Nascimento Cruz, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão. A, em exercício de funções na Delegação do MED da Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Evandro da Cruz Spencer, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Honorata Pereira Moreno, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decret-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Isabel Maria Monteiro, professora primária referência 3, escalão E, em exercício de funções na Delegação do MED da Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março
- Vanda Fortes Pereira Araújo Delgado Tavares, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março

(Visados pelo Tribunal de Contas a 1 de Outubro de 2010).

- Ermelinda Felisberta do Arcângelo Gomes Monteiro, professora primária referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED da Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n°s 2 e 3 do artigo 51° do Decreto-Legislativo n.° 2/2004 de 29 de Março.
- Elisabete Mendes Borges de Oliveira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Cruz, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Maria da Luz Duarte Tavares Spencer, professora primária referência 3, escalão. B, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Hirondina Joana Lima, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Olinda Pires, professora primária referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe Fogo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Honório Manuel de Deus Gomes de Pina, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Filipe Fogo, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.
- Joana Freitas Martins, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Ribeira Grande de Santo Antão, atribuído o subsídio mensal de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Regina Gonçalves, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de São Domingos, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 5 de Outubro de 2010).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.05, Subsídios permanentes do Orçamento do Ministério da Educação do ano 2009 - Delegações.

Despachos da S. Ex. Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (no uso de competência delegada):

De 21 de Junho de 2010:

- Maria José Rodrigues Pires Barbosa, professora do ensino secundário, referência 8, escalão. A, em exercício de funções na Escola Secundária Pedro Gomes, reenquadrada na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão do curso de complemento pedagógico, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Ana Maria Chantre dos Santos, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Escola Secundária Amor de Deus, reenquadrada na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em estudos cabo-verdianos e portugueses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 22 de Junho:

Ângela Maria Dias dos Santos Spencer, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Escola Secundária Selesiana, reenquadrada na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em estudos ingleses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 28 de Junho:

Adnilsivera Lopes da Veiga, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, em exercício, de funções na Escola Secundária Pedro Gomes, reformulado o contrato na categoria equiparada a de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão do curso em gestão planeamento da educação, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 5 de Outubro de 2010).

Maria José Boaventura Silva Santana, monitora especial, referência 5, escalão C, de nomeação definitiva, em função na Delegação do MED do Concelho de São Vicente, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do n.º 1 II do artigo 39°, conjugado com o artigo 37° do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas a 1 de Outubro de 2010).

De 30 de Junho:

- Silvina Correia Varela Andrade, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções no Liceu Domingos Ramos, reenquadrada na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão do complemento de licenciatura em biologia, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Virgolino Lopes Semedo, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, reenquadrado na categoria de professor do ensino

secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão do complemento de licenciatura em biologia, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

- Maria Antónia da Cruz da Luz Fonseca, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária José Augusto Pinto, reenquadrada na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão do complemento de licenciatura em biologia, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39°, conjugado com o artigo 41° do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Diva Medina Silvestre, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de São Vicente, reenquadrada na categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 6 de Julho:

- Maria Lucinda Monteiro Sanches Ribeiro, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, em exercício de funções na Escola Secundária Constantino Semedo, reenquadrada na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em filosofia, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Carlos Alberto Delgado, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, do quadro da Delegação do MED do Concelho de São Vicente, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, na sequência da conclusão de mestrado em língua e cultura portuguesa, nos termos da alínea f) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, ficando colocado na Escola Secundária do Porto Novo.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 30 de Setembro de 2010).

- Sandra Marísia Fernandes José dos Santos, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, em exercício de funções na Escola Secundária José Augusto Pinto, reenquadrada na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em estudos cabo-verdianos e portugueses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Maria Teresa Fernandes dos Santos Lopes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de São Vicente, reenquadrada na categoria de professor do ensino básico superior, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em estudos cabo-verdianos e portugueses, nos termos da alínea d) do n.º 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Maria de Fátima Delgado Rodrigues Andrade, monitora de infância, referência 2, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de São Vicente, reenquadrada na categoria de educadora de infância adjunto, referência 7, escalão A, na sequência da aquisição do curso de educadores de infância, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 I do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Maria Salomé Borges Évora Miranda, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro definitivo, da Delegação do MED da Praia, exercendo funções, em regime de requisição, na Universidade de Cabo Verde, reenquadrada na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em estudos cabo-verdianos e portugueses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com colocação na Escola Secundária Abílio Duarte Palmarejo e com efeitos a partir do regresso à origem.
- António Ribeiro dos Santos, professor do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, do quadro do Centro Educativo Miraflores,

reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de complemento de licenciatura em geografia, nos termos da alínea *e)* do n.º 1 III do artigo 39°, conjugado com o artigo 41° do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos, 5 de Outubro de 2010).

- Milton Luís dos Santos Barbosa do Sacrossanto Monteiro, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária Jorge Barbosa, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em estudos ingleses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Osvaldina dos Santos Almeida, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária Manuel Lopes, reenquadrada na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de complemento de licenciatura em biologia, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Zenaida Lopes Semedo de Pina, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, do quadro definitivo da Escola Secundária Cónego Jacinto, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de complemento de licenciatura em matemática, nos termos da alínea e) do nº 1 III do artigo 39º e artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Arlinda Medina Lima, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão B, em exercício de funções no Liceu Amílcar Cabral, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em psicologia, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Marco.
- Carolina Mendes Cardoso Lopes dos Reis, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundária de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de Licenciatura em estudos franceses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41.º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Vitalina Fernandes Gonçalves, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária Pedro Gomes, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de complemento de licenciatura em biologia, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Manuela Maria Gomes dos Santos, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária Cesaltina Ramos, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em estudos ingleses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Rogério Nascimento Monteiro, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro definitivo da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em estudos cabo-verdianos e portugueses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Nelson Cabral Lopes Cardoso, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro definitivo da Escola Secundária Jorge Barbosa, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em história, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Antonieta Brito Tavares, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, do quadro definitivo da Escola Técnica "Grão Duque Henri", reenquadrada na categoria de professora do ensino

secundário, referência 8, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em gestão, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Salvador Semedo Pereira, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro definitivo da Escola Técnica "Grão Duque Henri", reenquadrado na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em estudos franceses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e 41 do artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 7

Maria José Sanches Tavares, professora primária, referência 3, escalão C, do quadro definitivo da Delegação do MED do Concelho de São Domingos, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 5 de Outubro de 2010).

Maria José de Brito Fonseca, professora primária, referência 3, escalão B, do quadro definitivo da Delegação do MED do Concelho do Maio, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do n.º 1 II do artigo 39º e artigo 37º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas aos, 1 de Outubro de 2010).

De 12:

Manuel Jesus Furtado Correia Barros, professor do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Fulgêncio Tavares São Domingos, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em ensino de história, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 5 de Outubro de 2010).

- Maria Ivete Fernandes Barreto Sanches, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Abílio Duarte, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de complemento de licenciatura em estudos ingleses, nos termos da alínea e) do n.º 1 III e n.º 5 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Pedro Clóvis Lopes Furtado Fernandes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo da Delegação do MED do Concelho da Praia, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da aquisição de licenciatura em ciências da educação, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.
- Maria Norberta Pires Mendonça, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão B, do quadro definitivo do Liceu Domingos Ramos, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, na sequência da conclusão de mestrado em gestão curricular, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas ao 1 de Outubro de 2010.)

Norberta de Brito Andrade Nhagá, monitora especial, referência 5, escalão C, do quadro definitivo da Delegação do MED do Concelho de Santa Cruz, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição do curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do n.º 1 II, do artigo 39º e artigo 37º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas aos 30 de Setembro de 2010.)

De 15:

Andradina Salvadora Varela Semedo Moreia, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, do quadro da Escola Secundária Constantino Semedo, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de licenciatura em ensino de matemática, nos termos da alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas ao 1 de Outubro de 2010.)

De 16:

Ana Margarette Carvalho Semedo, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quando definitivo da Escola Secundária Manuel Lopes, reenquadrada na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência da conclusão de complemento de licenciatura em biologia, nos termos da alínea e) do n.º 1 III e n.º 5 do artigo 39º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas aos 5 de Outubro de 2010.)

As despesas têm cabimento na rubrica – 03.01.04.04-Reclassificações do Orçamento do Ministério da Educação e Desporto.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 39 II Série, de 29 de Setembro de 2010, o despacho de S. Exª o ex-Secretário de Estado da Educação (por Delegação de competências ministerial), de 2 de Setembro de 2009, referente à atribuição de subsídio de 20% sobre vencimento mensal, por não redução de carga horária do ensino básico, a favor do António Gomes Duarte, professor do ensino básico superior, referência 9, escalão A de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...professor do ensino básico principal...

Deve ler-se:

...professor do ensino básico superior...

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Desporto, na Praia, aos 18 de Outubro de 2010. — O Director, José Avelino Rodrigues de Pina.

Instituto Pedagógico

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação e Desporto:

De 9 de Outubro de 2010:

Tendo em vista a realização das actividades didáctico - pedagógicas, no concernente à disciplina de prática e reflexão educativa, componente fundamental para o processo de formação dos professores do ensino básico, conforme o prescrito na orgânica do Instituto Pedagógico, Decreto-Regulamentar 12/94 e Portaria n.º 45/99 de 27 de Setembro, a Direcção da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico de Assomada mando proceder ao recrutamento de professores orientadores da prática e reflexão educativo (estágio pedagógico), para o ano lectivo 2009/2010.

Curso presencial em exercício

António Semedo da Veiga	Coordenador Pedagógico	
Ana Rita Semedo	Coordenadora Pedagógico	
Joaquim V. Furtado	Coordenador Pedagógico	
Angelina Fernandes Semedo	Coordenadora Pedagógico	
Alcides Alexandrino dos Reis Borges	Coordenador Pedagógico	
Maria da Conceição Veiga Robalo	Coordenadora Pedagógico	
João Gomes Furtado	Coordenador Pedagógico	
Domingos Duarte Moreira	Coordenador Pedagógico	

Mateus Lopes Tavares	Coordenador Pedagógico	
António Gomes Lopes Tavares	Coordenador Pedagógico	
Ivone Espírito Santo Dias	Coordenadora Pedagógico	
Rui Manuel Nascimento Varela Cardoso	Coordenador Pedagógico	
António Pedro Lopes Teixeira	Coordenador Pedagógico	
Guilhermina Lopes de Pina	Coordenadora Pedagógico	

Os encargos resultantes da despesa têm cabimentação na rubrica 03. 01. 02. 02 do orçamento do Instituto Pedagógico para 2010.

Curso Inicial

Maria dos Anjos Évora Brito	Santa Catarina
Maria de Lourdes Furtado Varela	Santa Catarina
Maria de Jesus Cabral Vieira	Santa Catarina
Maria da Conceição Semedo Mascarenhas	Santa Catarina
Ana Maria Mendes Teixeira Afonso	Santa Catarina
Maria Alice Brito Barradas Monteiro Brito	Santa Catarina

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 3.01.01.05. do Orçamento de funcionamento do Instituto Pedagógico para 2010.

Instituto Pedagógico de Cabo Verde, na Praia, aos 14 de Outubro de 2010. — A Presidente, *Tereza Carvalho Silva Borges*.

----o§o-----

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria

Despacho de S. Ex^a o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça:

De 18 de Outubro de 2010:

Adalgiza Miléne Perpétua dos Santos, mestre em ciências jurídico-forenses nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assessora do Núcleo de Apoio, Documentação e Informação Jurídica do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos conjugados dos artigo 12°, n°s 3, 4 e 5 da Lei n° 80/VI/2005, de 5 de Setembro, e 14° alínea b) da Lei n° 102/IV/93, de 31/12, com efeito a partir da data deste despacho.

O encargo tem cabimento na verba inscrita na divisão 03 classificação económica 03.01.04.02 - "recrutamentos e nomeações", do orçamento do Supremo Tribunal de Justiça. — (Isento do visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 12° da Lei n° 80/IV/2005, de 5 de Setembro, conjugado com n° 3 do artigo 3° do Decreto-Legislativo n° 3/95, de 20 de Junho).

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 18 de Outubro de 2010. – O Secretário, Fernando Jorge Andrade Cardoso.

——o§o—— MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

De 16 de Junho de 2010

Jaqueline Patrícia Nascimento Wahnon Ferreira, licenciada em Sociologia, contratada para prestar serviços na área de Promoção Social da Câmara Municipal da Boa Vista.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Setembro de 2010).

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 14 de Outubro de 2010. – A Secretária Municipal, Maria~Antónia~N.~S.~Lima~Rodrigues.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV

----o§o-----

NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: incv@gov1.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:			Para países estrangeiros:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	II Série	7.913\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

PRECO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 150\$00